



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

PAL N°: 078/2022 – PREGAO PRESENCIAL N°. 014/2022

REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei n°: 10.520/2002, pelos Decretos Municipais N°: 082/2009, 002/2010 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de fornecimento de Internet, conexão via Radio e Locação de Rede de fibra ótica para atender as secretarias do Município de Araçuaí - MG, objetivando promover a conexão entre a SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e as suas Unidades Operacionais (ORGÃOS), com a prestação dos serviços..

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 01/08/2022

Horário: 09:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG
Praça Rui Barbosa, 26 – Centro, Araçuaí-MG
CEP: 39.600-000
Telefone: 0xx33-3731-2133
E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Pregoeira:

Patrícia Chaves Cardoso



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PAL Nº 078/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Rui Barbosa; n.º 26, Centro, CEP 39.600-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.963.083/0001-17, por intermédio da Pregoeira nomeada pela **Portaria Nº 241/2022 de 01 de julho de 2022**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por item**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal Nº 082/2009 e Decreto Municipal 002/2010 objetivando o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de fornecimento de Intenet, conexão via Radio e Locação de Rede de fibra ótica para atender as secretarias do Município de Araçuaí - MG, objetivando promover a conexão entre a SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e as suas Unidades Operacionais (ORGÃOS), com a prestação dos serviços, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA : 01/08/2022

HORA : 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, Praça Rui Barbosa, n.º 26, Centro, Araçuaí – MG.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de fornecimento de Intenet, conexão via Radio e Locação de Rede de fibra ótica para atender as secretarias do Município de Araçuaí - MG, objetivando promover a conexão entre a SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e as suas Unidades Operacionais (ORGÃOS), com a prestação dos serviços.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo, na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Araçuaí.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" .

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 01/08/2022
HORA : 09:00 horas.
LOCAL : Rua Praça Rui Barbosa, nº: 26, Centro, Araçuaí na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA: PATRICIA CHAVES CARDOSO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
DATA: 01/08/2022– ÀS 09:00 HORAS

4.1.2.2 – Dizeres Envelope Habilitação

A/C DA PREGOEIRA: PATRICIA CHAVES CARDOSO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
DATA: 01/08/2022– ÀS 09:00 HORAS



4.2 - A Prefeitura Municipal de Araçuaí, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os proponentes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira com os seguintes documentos:

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Documento que o credencie (**Anexo III**) a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento de identificação pessoal.

5.2.3 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.8 do item 7 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial em até no máximo 60 (sessenta) dias; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP, juntamente com a documentação de CREDENCIAMENTO.



5.2.4 –No momento do credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) também, em documento **FORA DOS ENVELOPES**, declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.1

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2 -Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (**Anexo V**).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4 - Os Serviços obedecerão às determinações deste edital sendo acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração que fiscalizará o cumprimento do futuro contrato.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.2.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração publica, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda



(CNPJ-MF);

7.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

7.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante já tenha executado objetos semelhantes ao objeto deste, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite a administração valer-se para manter contato.

7.3.2 - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

7.3.3 - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa Proponente.

7.3.4 - Comprovação de que a empresa contratada tem uma equipe técnica especializada e qualificada para desempenhar os serviços necessários e essenciais ao objeto do processo licitatório, possuindo no mínimo um profissional da área de tecnologia da informação comprovando através de diploma, seja sócio proprietário, por meio de estatuto ou contrato social, ou representado por funcionário por meio de contrato laboral registrado em Carteira de Trabalho, Livro de Registro ou ficha, ou ainda, Contrato de Prestação de Trabalho.

7.3.5 - Termo de autorização expedida pela ANATEL para prestação de serviço SCM (Serviço de comunicação multimídia) ou dispensa.

7.3.6 - Documento que comprove a conformidade de compartilhamento de infraestrutura com a concessionária distribuidora de energia elétrica do estado do Minas Gerais.

7.3.7 - A contratada deverá possuir seu próprio ASN (Número do Sistema Autônomo), com bloco de IPs próprios. Não será aceita a participação e ou contratação de empresas, provedores de serviços de



internet que utilizem ASN de terceiros. A não apresentação de documentos, que comprovem que o provedor participante possui ASN próprio, implicará na desclassificação da empresa.

7.3.8 - A contratada deverá contar com blocos de IPv4 disponíveis. A contratada deverá comprovar que possui 2 links ou mais de conexão de internet com circuitos e ou rotas distintas e independentes afim de garantir a estabilidade no fornecimento de internet garantindo assim a qualidade dos serviços e a garantia de redundância.

7.3.9 - A contratada deverá contar com sede, escritório próprio, filial e suporte técnico especializado no município de Araçuaí/MG.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias.

7.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.5.2 - Declaração de ausência de impedimento à contratação, conforme o Art. 9º Da Lei: 8666 de 1993, conforme modelo **Anexo VII**.

7.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.7.1-Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercia em até no máximo 60 (sessecenta) dias, onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes,



dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - a Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.8 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada item, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araçuaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5 - não mantiver a proposta;

9.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de



atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Araçuaí, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Araçuaí à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Araçuaí, Rua Dom Serafim, nº 434, Centro, Araçuaí na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.



XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Prestar os Serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Araçuaí.

12.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

12.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

12.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - A prestação de serviço de fornecimento de Internet, Link Dedicado, conexão via Radio e Locação de Rede de fibra ótica para atender as secretarias do Município de Araçuaí – MG serão contratados por um período que será iniciado após a homologação do processo pelo Prefeito Municipal e assinatura do contrato e serão iniciados mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Administração, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de execução, conforme Termo Contratual.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

14.3 - Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.5501.6001 GESTÃO GABINETE DO PREFEITO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	74	100
04.122.5502.6008 GESTÃO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	112	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	112	170
04.122.5502.6009 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	122	100
04.122.5502.6010 DEPTO APOIO LOGÍSTICO TRANSPORTE	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130	100
04.122.5502.6011 DEPTO SUPRIMENTOS PATRIMÔNIO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	138	100
04.122.5502.6012 GESTÃO ALMOFADADO E ARQUIVO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	141	100
04.122.5503.6020 GESTÃO DA SECRETARIA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	108
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	157
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	170
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	186
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	166	192
04.129.5503.6024 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	196	100
12.122.5504.6028 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	101
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	119
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	144
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	145
12.361.5504.6033 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	101
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	106
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	119
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	122
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	145
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	147
10.122.5505.6041 GESTÃO DO SUS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	153



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	155
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315	159
10.301.5505.6044 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	155
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	159
10.302.5505.6045 GESTÃO DO TFD/CASA DE APOIO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	102
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	159
08.122.5506.6054 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	442	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	442	129
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	442	142
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	442	229
20.122.5510.6077 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	615	100
20.605.5510.6082 GESTÃO DE PATRULHA MECANIZADA	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	638	100
15.122.5511.6088 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	682	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	682	124
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	682	157
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	682	190
26.782.5511.6095 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	726	100
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	726	116
18.122.5512.6096 GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FICHA	FONTE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	735	100

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A falta de assinatura do contrato no prazo estipulado pela administração é motivo de aplicação de penalidades e perda do direito de contratação.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.4 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

15.5 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.8 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.9 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.10 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.11 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3731-3362 no horário de 14:00 às 17:00 horas.

Araçuaí-MG, 14 de julho de 2022.

PATRÍCIA CHAVES CARDOSO

Pregoeira Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (LINK DEDICADO), CONEXÃO DE INTERNET VIA RÁDIO E LOCAÇÃO DE REDE EM FIBRA ÓPTICA LAN-TO-LAN

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para atender as secretarias do Município de Araçuaí - MG, objetivando promover a conexão entre a SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e as suas Unidades Operacionais (ORGÃOS), com a prestação dos serviços:

1.2. SERVIÇOS DE INTERNET (LINK DEDICADO) - Instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP DEDICADO) por meio de fibra óptica, com velocidade de 2 (dois) Gbps full duplex com equipamentos necessários, o link deverá disponibilizar no mínimo 14 (dezesesseis) IPs Fixos válidos livres, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana. O provedor deverá contar com blocos de IPv4 disponíveis e deverá comprovar que possui 2 links ou mais de conexão de internet com circuitos e ou rotas distintas e independentes afim de garantir a estabilidade no fornecimento de internet garantindo assim a qualidade dos serviços e a garantia de redundância.

1.3. LOCAÇÃO DE REDE EM FIBRA ÓPTICA VPN LAN-TO-LAN - Fornecimento da Locação de 30 (trinta) Links de Comunicação de Dados VPN Lan-to-Lan, por meio de fibra óptica, com velocidade de tráfego total entre todas as locações de 2 (dois) Gbps full duplex com equipamentos necessários, e o Tráfego, deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

1.4. SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO – Contratação de 30 conexões para atender as demandas da Prefeitura de Araçuaí em suas Comunidades Rurais pelo prazo de 12 meses, disponibilizando internet 24 horas, 07 (sete) dias por semana, usando frequências e equipamentos homologados pela Anatel, fornecendo velocidades de download e upload com, conforme especificações técnicas. Conexão à internet com velocidade de 30Mb/s (Trinta megabits por segundo), em área rural do município, com as seguintes características:

Acesso através de rádio/wireless ponto a ponto;

Latência média: < 60 ms;

Perda de pacotes média mensal: 1 %;

Disponibilidade mensal: > 97%;

Garantia de banda: > 95%;

2. JUSTIFICATIVA



2.1. A presente contratação tem como intuito, no que se refere ao Link Dedicado de 2 (dois) Gbps e Serviços de Lan-to-Lan, sanar as adversidades causadas pela largura de banda anterior, que se encontra deficiente para atender as demandas internas e externas da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, bem como, fornecimento dos serviços adequados de acesso à rede mundial de computadores a todas as secretarias municipais, aprimorando a eficiência dos atendimentos imprescindíveis à população.

2.2. A internet é instável em alguns setores da Administração Municipal ocasionando lentidão nos serviços internos de atendimento ao público e principalmente nos serviços de execução direta de algumas secretarias.

2.3. Em alguns pontos apresenta instabilidades, lentidões de acesso e até interrupções não programadas no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.

2.4. Mediante análise, verificou-se a imprescindibilidade da interligação entre as secretarias e órgãos fora da sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, proporcionando a interligação entre as mesmas, contendo banda suficiente para transição dos dados trafegados na rede com velocidade de 2 (dois) Gbps, adequados conforme demanda, para suprir as necessidades atuais, bem como para melhor utilização dos sistemas de atendimento, e conseqüentemente tornar mais eficiente o atendimento à população.

2.5. O serviço de internet via rádio, faz-se necessário a fim de garantir o acesso à internet a órgãos específicos em diversas Comunidades Rurais, em seus diversos setores, visando o desenvolvimento das atividades próprias da Administração Municipal.

2.6. Dezenas de escolas em comunidades rurais necessitam da conexão de internet, haja visto que o único meio de comunicação entre elas e a administração é por meio da internet. Além do mais, várias comunidades possuem PSFs ou pequenos Postos de Saúde, o bom atendimento à população se faz necessário e também o aumento da produção para o SUS é imprescindível.

2.7. O procedimento licitatório tem como finalidade no quesito internet: conexão via rádio, banda larga (Link Dedicado) e Serviços de VPN Lan-To-Lan, de Transmissão de Dados, adquirir uma solução integrada e otimizada de comunicação de modo a garantir acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente e interligação de forma adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços aqui descritos estão previstos na Resolução Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011 como Serviço de Comunicação Multimídia – SCM sendo essa a referência normativa adotada na execução do referido contrato.

3.1. LINK DEDICADO (REDE INTERNET)

3.1. Acesso à Rede Internet

3.1.1. A Conexão à Rede Internet deverá agregar os seguintes itens:



- a) Implantação, configuração, gerenciamento e manutenção do circuito de comunicação de dados com conectividade dedicada à rede Internet, na velocidade de 2 (dois) Gbps, simétrico, download e Upload, com enlace de acesso terrestre em fibra óptica fim a fim e interface Gigabit Ethernet;
- b) Entregar, no mínimo, um bloco com 14 (dezesesseis) endereços IP válidos na Internet, com suporte a endereçamento pelos padrões IPv4, e futura implementação de IPv6;
- c) Para efeito da implantação das portas de comunicação com a Rede Internet, a CONTRATADA deverá considerar as velocidades apresentadas como banda livre (banda efetiva IP), descontando qualquer overhead, que possa vir a ser introduzido pelo protocolo de comunicação;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar todos os acessos e direcionamentos, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos, e recursos que forem necessários para o provimento dos serviços.
- e) A CONTRATADA deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos na vigência do contrato;
- f) Os enlaces e as portas de acesso ao BACKBONE Internet da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG poderão ser compartilhados com outros clientes, porém sem perda de desempenho e qualidade;
- g) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego da porta de comunicação instalada, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- h) Acesso irrestrito à Internet. A CONTRATADA não deverá executar bloqueios de portas TCP/UDP, filtragem de pacotes, monitoramento de conteúdo na conexão IP sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG;
- i) O equipamento roteador fornecido pela CONTRATADA deverá possuir todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Estando dimensionado para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% (setenta por cento) de utilização da CPU e/ou memória;
- j) Ainda, deverá estar com o protocolo SNMP habilitado, compatível com as versões v2c e v3, e uma comunidade SNMP para consulta;
- k) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima, de 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento) para a rede Internet;
- l) A contratada deverá dispor de link redundante à internet através de rotas distintas minimizando o tempo de falhas;

3.2. Características do Roteador para Atender o Circuito Internet Dedicado

- I- Os roteadores deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados, em toda a vigência do contrato;
- II - Os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos:



- a) Destinado ao datacenter da Prefeitura Municipal de Araçuaí, deverá possuir fonte redundante não devendo eventuais falhas em uma delas causar qualquer indisponibilidade no serviço fornecido. Deverá possuir no mínimo a interfaces Ethernet IEEE 802.3, 802.3u - especificação 1000BASE-T (Full Duplex), com conector do tipo RJ-45;
- b) Os roteadores deverão ser homologados pela ANATEL;
- c) Os roteadores, tanto o(s) instalado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, quanto os que compõem o BACKBONE da CONTRATADA deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder 70% (setenta por cento) da utilização de CPU e/ou memória;
- d) Ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
- e) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP/UDP, MAC e serviços) em cada interface física e lógica (sub interfaces);
- f) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
- g) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 50 (cinquenta) filas;
- h) Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP com acesso de leitura;
- i) Permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores, pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, por meio de usuário e senha específicos;
- j) Suportar protocolos de roteamento: RFC 1583 (OSPF), RFC 950 e RFC 1878 (Suporte a subnets), além de rotas estáticas;
- k) Suportar protocolo de roteamento RFC 4271 (BGP-4);
- l) Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem e destino e campo CoS (Class of Service) do frame ethernet;
- m) Demais mecanismos: RFC 1631 (NAT) e IEEE 802.1Q VLAN trunking.
- n) Deve possuir Frequência Nominal de 1.2 Ghz de processamento;
- o) Memória RAM mínima de 4 Gb;
- p) Consumo Máximo de 60 Watts. q) Possuir o Mínimo de 12 portas 10/100/1000; r) Possuir 4 portas SFP;
- s) Possuir o mínimo de 32 Núcleos.

3.2.1. Características do Roteador para Atender o Circuito de VPN LAN-TO-LAN

- a) Para o Circuito de VPN Lan-to-Lan, os roteadores deverão possuir interfaces Ethernet IEEE 802.3, 802.3u - especificação 10/100/1000 BASE-T (Full Duplex), com conector do tipo RJ-45. Uma interface será utilizada para o acesso LAN e outra interface será utilizada para o acesso WAN;
- b) Memória Ram de 128 mb;
- c) Padrões sem fio 802.11b/g/n;



- d) Ganho da antena 4dBi;
- e) 1 porta SFP;
- f) Possuir Monitor de voltagem;
- g) Ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
- h) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP/UDP, MAC e serviços) em cada interface física e lógica (sub interfaces);
- i) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
- j) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 50 (cinquenta) filas;
- k) Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP com acesso de leitura;
- l) Permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores, pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, por meio de usuário e senha específicos.

3.3. CARACTERÍSTICAS DO CIRCUITO – VPN LAN-TO-LAN

3.3.1. Circuito de Acesso

3.3.2. Caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade do CONTRATANTE ao BACKBONE da CONTRATADA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos nesta especificação;

3.3.3. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima, de 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento) para a rede VPN LAN TO LAN;

3.3.4. O Tipo de Circuito de Acesso deverá ser Fibra ótica;

3.3.5. A proponente poderá utilizar somente fibra ótica para ligação das respectivas unidades;

3.3.6. A rede de comunicação de dados LAN TO LAN, trata da interconexão entre a Sede Administrativa (Sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG) e nos seus órgãos, sem a necessidade de trafegar dados através da internet, neste instrumento caracterizado;

3.3.7. A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, e seus Órgãos;

3.3.8. O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IP;

3.3.9. O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços;

3.3.10. A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas



as portas de comunicação instaladas, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana

3.3.11. A CONTRATADA deverá configurar e implantar os canais de comunicação, que interligarão os Órgãos da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, ao BACKBONE, contemplando todos os dispositivos necessários à sua plena operacionalização, tais como:

- a) Circuito de acesso, que interliga cada Unidade ao BACKBONE da CONTRATADA;
- b) Porta de entrada no BACKBONE da CONTRATADA;
- c) Roteadores;
- d) Os canais de comunicação deverão ser configurados com velocidades simétricas com 100% de garantia de banda (upload e download).

3.3.12. A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação;

3.3.14. A atualização do sistema operacional dos equipamentos deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após o lançamento da versão, comunicadas imediatamente a Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG e sem ônus;

3.3.15. Deverão ser fornecidos e instalados com todos os acessórios e programas indispensáveis à sua instalação, operação e monitoração;

3.3.16. A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir de um ponto a outro da rede, especificamente entre a Sede Administrativa Municipal e suas unidades destino e retornar à origem, não deverá ser superior a 30ms (trinta milissegundos). O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 60ms (Sessenta milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total.

3.4. CARACTERÍSTICAS DA CONEXÃO DE INTERNET RURAL VIA RÁDIO

3.4.1. As conexões sem fio deverão atender e buscar a maior abrangência possível à zona rural, desde que seja verificada a viabilidade de uma conexão em cada ponto definido na comunidade rural;

Caso haja a disponibilidade da instalação de Fibra Óptica na localidade, a instalação da mesma será priorizada.

3.4.2 - Especificação técnica dos acessos à internet de banda larga

- a) Conexão à internet com velocidades de 30 Mbps (trinta megabits por segundo);
- b) Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
- c) O link deverá possuir disponibilidade de no mínimo 97% (noventa e sete por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento, havendo menos de 24 horas de



indisponibilidade em um período de 30 dias. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

d) Latência inferior a 60ms (sessenta milissegundos) entre o ponto conectado e o site (<http://www.simet.nic.br>), ou aos ips “200.160.4.35, 200.160.4.6, 8.8.8.8, 8.8.4.4”, compreendendo o teste entre a conexão e a rede mundial de computadores (como base serão feitos testes pelo site do SIMET (<http://www.simet.nic.br>), dentre outros testes como o comando ping para outros servidores, a fim de se ter clareza da qualidade da latência empregada);

e) O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 1% (um por cento), parâmetro que será aferido das seguintes formas:

- a conexão será testada através de comando ping a cada hora, com 100 disparos até o servidor [simet.nic.br](http://www.simet.nic.br) (ip: 200.160.4.35), [nic.br](http://www.nic.br) (200.160.4.6) e google dns (8.8.8.8 / 8.8.4.4) ou outros informados pela contratada, sendo registrado seu resultado, informando assim a latência e a perda de pacotes.

f) Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso;

g) Possibilidade de mudança do local de instalação do ponto de acesso no mesmo endereço;

h) Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais;

4. DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO TÉCNICO

4.1. Help Desk

4.1.1. A CONTRATADA manterá uma Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

4.1.2. Ao receber uma solicitação de abertura de chamado, após identificar o Órgão, o atendente deverá registrar as informações relativas à mesma (Órgão, responsável pela abertura, descrição do problema etc.) e fornecer o número que lhe foi atribuído (por telefone e correio eletrônico, quando disponível); Em um prazo máximo de 4 (quatro) horas, o responsável pelo acompanhamento e/ou resolução do chamado, deverá entrar em contato com o solicitante, informando quais as providências já tomadas e a tomar e ainda as estimativas de prazos para solução do(s) problema(s) relatado(s);

4.1.3. Quando solucionados os chamados deverão ser fechados pelo responsável ao atendimento, em comum acordo com o Órgão que o originou, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o fechamento de chamados sem o consentimento do responsável pela abertura e informação a área Técnica da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

I – O Service Level Agreement (SLA) — ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), em português — é



fundamental para qualquer contrato de prestação de serviços na TI. Refere-se à especificação, em termos mensuráveis e claros, de todos os serviços que o contratante pode esperar do fornecedor na negociação.

II - O Acordo de Nível de Serviço - SLA estabelece os níveis de serviço, indicadores e parâmetros de mediação dos serviços que devem ser observados durante a execução do Contrato, seja no alcance de resultados ou no cumprimento de prazos, para que os processos de negócio da empresa estejam corretamente suportados. O não cumprimento do nível acordado entre as partes implicará nas penalidades previstas neste Caderno de Especificações.

5.1. Características Gerais

5.1.1. Os serviços da rede deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante toda vigência do Contrato;

5.1.2. O prazo máximo de interrupção de serviço, admitido para os canais de comunicação das Unidades é de 10 (Dez horas) horas/mês a ser considerados por enlace de dados entre as unidades e a Sede;

5.1.3. O prazo máximo de interrupção de serviço, admitido para a porta de comunicação com a rede Internet da Sede é de 10 (Dez) horas/mês. Tempo de inoperância superior a este, ensejará em sanções administrativas conforme previsto neste Termo de Referência;

5.2. QoS - Quality of Service (Qualidade de Serviço)

5.2.1. A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG irá definir, em conjunto com a CONTRATADA, as configurações de QoS (Qualidade de Serviço) que deverão ser efetivamente implementadas para cada canal de comunicação, por ocasião da implantação da rede, após a assinatura do Contrato;

5.3. Prazos para Execução de Serviços e Atendimento

5.3.1 Após a assinatura do contrato, e solicitações formais de serviços encaminhadas à CONTRATADA deverão ser atendidas nos seguintes prazos:

a) O LINK Dedicado deverá ser implantado no prazo Máximo de 10 dias.

b) O serviço de Rede Lan-To-Lan dos canais de comunicação deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.3.2. O tempo de resposta para atendimento às solicitações de suporte ao serviço realizado pela Prefeitura Municipal de Araçuaí, é de 04 (quatro) hora para informações de andamento da solicitação e de 10 (Dez) horas para fechamento da ocorrência.

5.3.3. Os atendimentos técnicos on site, fora de horário comercial (segunda-feira à sexta-feira, de 8h00 as 18h00) devem ser devidamente acordados com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG. Caso não seja possível acesso ao local de atendimento do chamado para recuperação do circuito, o tempo de SLA deverá ser interrompido até o momento de liberação do mesmo;

5.3.4. As interrupções do serviço para manutenção devem ser notificadas à Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, com antecedência, mínima, de 05 (cinco) dias úteis da realização;



- a) Após a conclusão da implantação do serviço, solicitações formais de serviços encaminhadas à CONTRATADA deverão ser atendidas nos seguintes prazos: A instalação dos canais de comunicação deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos. Este prazo não poderá ser prorrogado;
- b) Em caso de mudança de endereço de algum Órgão da CONTRATANTE, o prazo máximo para reinstalação do canal de comunicação é de 15 (Quinze) dias corridos, sendo que Não Haverá custo para a contratante.
- c) Alteração de parâmetros de configuração dos canais de comunicação: até 5 (Cinco) dias úteis;
- d) Alteração de parâmetros de configuração de roteadores: até 5 (Cinco) dias úteis para as Unidades;

6. DA EXECUCAO RECEBIMENTO E ACEITE

6.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados nos termos deste Termo de Referência, edital e seus anexos e proposta de preços da contratada.

6.2. O objeto será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

6.3. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o cronograma de implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários à sua perfeita execução, garantindo contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos descritos;
- b) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- c) Responsabilizar por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra, de forma a atender integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG;
- d) Fornecer todos os equipamentos, sendo que os mesmos deverão estar configurados com os devidos materiais e acessórios para montagem, com serviços de suporte e manutenção;
- e) Responsabilizar-se pela instalação, ativação, integração, configuração, manutenção e testes de todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

os serviços e produtos que compõem o objeto contratado e compatibilizá-la à infraestrutura definida;

- f) Atender a reclamações quanto à interrupção na prestação do serviço ou a contestação de itens da fatura;
- g) Atender aos pedidos de esclarecimento sobre o serviço;
- h) Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, dentro do prazo estipulado;
- i) Providenciar a recuperação de falhas na prestação do serviço, comunicadas pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, mantendo-a informada sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do serviço;
- j) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras penalidades contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Respeitar o sistema de segurança da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- l) Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato. A CONTRATADA deverá informar o telefone celular, endereço, e-mail e/ou qualquer outro meio que possibilite o contato facilitado com o representante indicado;
- m) Comunicar por meio formal quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, para que as mesmas possam ser sanadas pela Contratante;
- n) Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos;
- o) Manter total sigilo das informações transmitidas, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.
- p) Continuar a prestar os serviços que já estiverem em operação, no caso da ocorrência de fato que inviabilize a continuidade do Contrato, até que uma nova rede esteja em condições de funcionamento;
- q) Emitir nota fiscal para recebimento e apresentar as certidões solicitadas conforme contrato;
- r) Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal n. 8666/93.
- s) Possuir Termo de autorização expedida pela ANATEL para prestação de serviço SCM (Serviço de comunicação multimídia) ou dispensa.
- t) Possuir conformidade de compartilhamento de infraestrutura com a concessionária distribuidora de energia elétrica do estado do Minas Gerais.
- u) O MUNICÍPIO não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da



CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos técnicos, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante;
- b) Disponibilizar o local físico de instalação do equipamento de conectividade fornecido pela CONTRATADA;
- c) Fornecer os equipamentos de conectividade para cada unidade contemplada para acesso à internet;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, podendo solicitar os ajustes necessários;
- e) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- g) Notificar a Contratada formal e tempestivamente, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução;
- h) Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, previstas neste;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue com imperfeições ou, porventura em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela Contratada;

9. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DO SISTEMA

9.1. A empresa contratada deverá efetuar o treinamento dos servidores públicos indicada pela CONTRATANTE, a ser realizado, compreendendo o uso das funções, conhecimento sobre parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotina de simulação e processamento etc. E acessos aos sistemas, assim como acesso aos dados de Banda utilizada, descritos neste Termo de Referência.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE E DA EMPRESA

10.1. A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante já tenha executado objetos semelhantes ao objeto deste, devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite a administração valer-se para manter contato.
 - a1.) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles



emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a2.) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa Proponente.

b) Comprovação de que a empresa contratada tem uma equipe técnica especializada e qualificada para desempenhar os serviços necessários e essenciais ao objeto do processo licitatório, possuindo no mínimo um profissional da área de tecnologia da informação comprovando através de diploma, seja sócio proprietário, por meio de estatuto ou contrato social, ou representado por funcionário por meio de contrato laboral registrado em Carteira de Trabalho, Livro de Registro ou ficha, ou ainda, Contrato de Prestação de Trabalho.

c) Termo de autorização expedida pela ANATEL para prestação de serviço SCM (Serviço de comunicação multimídia) ou dispensa.

d) Documento que comprove a conformidade de compartilhamento de infraestrutura com a concessionária distribuidora de energia elétrica do estado do Minas Gerais.

10.2. A contratada deverá possuir seu próprio ASN (Número do Sistema Autônomo), com bloco de IPs próprios. Não será aceita a participação e ou contratação de empresas, provedores de serviços de internet que utilizem ASN de terceiros. A não apresentação de documentos, que comprovem que o provedor participante possui ASN próprio, implicará na desclassificação da empresa.

10.3 A contratada deverá contar com blocos de IPv4 disponíveis. A contratada deverá comprovar que possui 2 links ou mais de conexão de internet com circuitos e ou rotas distintas e independentes afim de garantir a estabilidade no fornecimento de internet garantindo assim a qualidade dos serviços e a garantia de redundância.

10.4 A contratada deverá contar com sede, escritório próprio, filial e suporte técnico especializado no município de Araçuaí/MG.

10. DOS LOCAIS E DISTRIBUIÇÃO DO LINK DE INTERNET DEDICADO, VPN LAN-TO-LAN E INTERNET RURAL VIA RÁDIO

10.1. O objeto CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET DEDICADO DE 2 (Dois) Gbps, será distribuído da seguinte forma:

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
PEAS/SGI	Prefeitura
PAG - 1	Policlínica
PAG - 2	CISMEJE
PCG-02	Conselho Tutelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
PCG-03	CRAS Maria Natividade (D. Nati)
PCG-04	Dept. Transportes / Almojarifado
PCG-05	UBS Da Renascer
PCG-06	UAB
PCG-07	Sec. Educação
PCG-08	Sec. De Desenvolvimento Social
PCG-09	Posto Odontológico
PCG-10	Posto da PM
PCG-11	Câmara Municipal
PCG-12	CREAS
PCG-13	Sec. Agricultura
PCG-14	Casa do Artesão
PCG-15	Hospital
PCG-16	Farmácia Popular
PCG-17	Escola Brinc. Aprendendo 2
PCG-18	CRAS Canoeiro
PCG-19	Sec. Obras
PCG-20	Polícia Militar
PCG-22	Telecentro APAE
PCG-23	UBS Canoeiro
PCG-24	Dept. Esportes
PCG-25	Pro Infância
PCG-26	UBS Pipoca
PCG-27	AMEJE
PCG-28	CAPS
PCG-29	Estação
PCG-30	Escola Brinc. Aprendendo 1
PCG-31	Biblioteca
PCG-32	Gabinete Prefeitura / Secretarias
PCG-33	Sec. Saúde
PCG-34	CEVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
PCG-35	UBS- São Francisco
PCG-36	Farmácia de Minas - 2
PCG-37	Estação Climatológica
PCG-38	Aeroporto
PCG-39	UBS Entre Bairros
PCG-40	Pro Infância 2
PCG-41	UBS Nova Esperança
PCG-42	Centro Solidário
PAP-1	Praça da Matriz
PAP-2	Praça Das Rosas
PAP-3	Praça do Forum

10.2. O objeto de Locação de 30 (Trinta) LINKS DE COMUNICAÇÃO LAN-TO-LAN com tráfego Total de Banda passante de 250 (Duzentos e Cinquenta) Mbps será distribuído por secretaria, implantado nos locais a serem definidos de acordo com as necessidades.

ITEM	LOCAL	SECRETARIA	QUANTIDADE
01	Corpo de Bombeiros	Sec. de Administração	01
02	Agricultura/DER	Sec. de Desenvolvimento Sustentável	01
03	CESU	Sec. De Educação	01
04	CREAS	Sec. De Desenvolvimento Social	01
05	Abrigo	Sec. De Desenvolvimento Social	01
06	CRAS Canoeiro	Sec. De Desenvolvimento Social	01
07	NASF	Sec. de Saúde	01
08	ESF São Francisco	Sec. de Saúde	01
09	ESF Vila Magnólia	Sec. de Saúde	01
10	ESF Schnoor	Sec. de Saúde	01
11	ESF Baixa Quente	Sec. de Saúde	01
12	Posto de Saúde de Alfredo Graça	Sec. de Saúde	01
13	CAPS AD	Sec. de Saúde	01
14	CAPS I	Sec. de Saúde	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

15	Extensão Creche Esplanada	Sec. de Educação	01
16	Extensão Creche São Jorge	Sec. de Educação	01
17	A Definir	A Definir	01
18	A Definir	A Definir	01
19	A Definir	A Definir	01
20	A Definir	A Definir	01
21	A Definir	A Definir	01
22	A Definir	A Definir	01
23	A Definir	A Definir	01
24	A Definir	A Definir	01
25	A Definir	A Definir	01
26	A Definir	A Definir	01
27	A Definir	A Definir	01
28	A Definir	A Definir	01
29	A Definir	A Definir	01
30	A Definir	A Definir	01

10.3. O objeto CONTRATAÇÃO DE INTERNET RURAL VIA RÁDIO, será distribuído da seguinte forma:

ITE M	LOCAL	COMUNIDADE	VELOCIDADE
01	E. M. Pedro Martins	Comunidade Pantanal	30 Mbps
02	E. M. João Alves	Comunidade Córrego Narciso	30 Mbps
03	E. M. Maurício Gaspar de Oliveira	Comunidade Santana	30 Mbps
04	E. M. Santo Antônio	Distrito de Itira	30 Mbps
05	E. M. José Gonçalves Soares	Comunidade José Gonçalves Soares	30 Mbps
06	E. M. Felícia Esteves Borges	Comunidade Água Branca/Bois	30 Mbps
07	E. M. São Vicente	Comunidade Malhada Preta	30 Mbps
08	E. M. Irmã Maria Gema	Comunidade Cruzinhas/Palmital	30 Mbps



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

09	E. M. Joaquim Viana Gonçalves	Comunidade Córrego da Velha	30 Mbps
10	E. M. Olinto Ramalho	Comunidade Setúbal	30 Mbps
11	Extensão da EMBA I	Comunidade Baixa Quente	30 Mbps
12	E.M. Alice Guimarães	Comunidade Calhauzinho	30 Mbps
13	E.M. Pacífico Luiz dos Santos	Comunidade Barra Tesouras	30 Mbps
14	E. M. Ambrozina Rodrigues	Comunidade Tesouras/Samambaia	30 Mbps
15	E. M. Bernardo Teixeira	Comunidade Machado	30 Mbps
16	E. M. Cândido Batista	Comunidade São José das Neves	30 Mbps
17	E. M. São Roque	Comunidade Barra do Setúbal	30 Mbps
18	ESF José Gonçalves	Comunidade José Gonçalves	30 Mbps
19	ESF Machados	Comunidade Machado	30 Mbps
20	ESF Neves	Comunidade de Neves	30 Mbps
21	A Definir	A Definir	30 Mbps
22	A Definir	A Definir	30 Mbps
23	A Definir	A Definir	30 Mbps
24	A Definir	A Definir	30 Mbps
25	A Definir	A Definir	30 Mbps
26	A Definir	A Definir	30 Mbps
27	A Definir	A Definir	30 Mbps
28	A Definir	A Definir	30 Mbps
29	A Definir	A Definir	30 Mbps
30	A Definir	A Definir	30 Mbps

*Deverá ser licitado o total de 30 conexões, caso surja a necessidade instalação em outras comunidades, a solicitação será feita ao provedor.

11. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O presente Contrato terá vigência por 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo a



critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/1993.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado diretamente a contratada, mediante a apresentação pela contratada de documentação fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente vencido, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.

12.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições de execução.

12.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, através do (a) servidor(a), designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- b) Verificar a conformidade da execução da entrega com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.
- c) Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.
- d) Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Atenciosamente,

Wemerson Brito da Silva
Assessor de Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

I – DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO N.º014/2022 - TIPO: PRESENCIAL PRESENCIAL – PROCESSO N.º078/2022

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____, CNPJ: _____

Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____

Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____

Banco: _____ Ag.: _____ Conta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	* QUANT MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	** VALOR TOTAL ANUAL
01	Link Dedicado de Internet de 2 (dois) Gbps Instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP DEDICADO) por meio de fibra óptica, com velocidade de 2 (dois) Gbps full duplex com equipamentos necessários, o link deverá disponibilizar no mínimo 16 (dezesesseis) IPs Fixos válidos livres, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana. Implantação, configuração, gerenciamento e manutenção do circuito de comunicação de dados com conectividade dedicada à rede Internet, na velocidade de 2 (dois) Gbps, simétrico, download e Upload, com enlace de acesso terrestre em fibra óptica fim a fim e interface Gigabit Ethernet; Entregar, no mínimo, um bloco com 16 (dezesesseis) endereços IP válidos na Internet, com suporte a endereçamento pelos padrões IPv4, e futura implementação de IPv6;	01	12		
02	VPN LAN-TO-LAN Fornecimento da Locação de 30 (trinta) Links de Comunicação de Dados VPN Lan-to-Lan, por meio de fibra óptica, com velocidade de tráfego total entre todas as locações de 2 (dois) Gbps full	30	360		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

	<p>duplex com equipamentos necessários, e o Tráfego, deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana. Caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade do CONTRATANTE ao BACKBONE da CONTRATADA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos nesta especificação; O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima, de 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento) para a rede VPN LAN TO LAN; O Tipo de Circuito de Acesso deverá ser Fibra ótica; A proponente poderá utilizar somente fibra ótica para ligação das respectivas unidades; A rede de comunicação de dados LAN TO LAN, trata da interconexão entre a Sede Administrativa (Sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG) e nos seus órgãos, sem a necessidade de trafegar dados através da internet, neste instrumento caracterizado;</p>				
03	<p>Conexão de 30 pontos de internet com velocidades de 30 Mbps SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO - Para atender as demandas da Prefeitura de Araçuaí em suas Comunidades Rurais pelo prazo de 12 meses, disponibilizando internet 24 horas, 07 (sete) dias por semana, usando frequências e equipamentos homologados pela Anatel, fornecendo velocidades de download e upload com, conforme especificações técnicas. Conexão à internet com velocidade de 30Mb/s (Trinta megabits por segundo), em área rural do município, com as seguintes características: Acesso através de rádio/wireless ponto a ponto; Latência média: < 60 ms; Perda de pacotes média mensal: 1 %; Disponibilidade mensal: > 97%; Garantia de banda: > 95%;</p>	30	360		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

*** OBS: A quantidade mensal, refere-se à multiplicação da quantidade de pontos multiplicado por 12 (doze) meses;**

**** OBS: O valor total anual refere-se à multiplicação da quantidade meses pelo valor unitário mensal.**

V - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega dos materiais, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos..

Observações:

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 014/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 014/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, CPF: _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 014/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 014/2022, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de fornecimento de Internet, conexão via Radio e Locação de Rede de fibra ótica para atender as secretarias do Município de Araçuaí - MG, objetivando promover a conexão entre a SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e as suas Unidades Operacionais (ORGÃOS), com a prestação dos serviços, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 014/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 014/2022, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de fornecimento de Internet, conexão via Radio e Locação de Rede de fibra ótica para atender as secretarias do Município de Araçuaí - MG, objetivando promover a conexão entre a SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e as suas Unidades Operacionais (ORGÃOS), com a prestação dos serviços, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 014/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 014/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

Referência: Pregeão Presencial 014/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do PROCESSO 078/2022e com fincas no ART. 9º DA LEI: 8.666 DE 1993. Informamos que não incorremos em nenhum impedimento legal á contratação, quais sejam:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa
Nome e Assinatura



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2022

PROCESSO Nº 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, situada na Praça Rui Barbosa, n.º 26, Centro, Araçuaí-MG, CEP: 39.600-000, a empresa _____ situada à _____, Nº. ____, BAIRRO _____ –Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, RG-Nº. _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº. 0082/2009 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o despacho constante às folhas, do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1 O objeto desta ata é proceder ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de fornecimento de Intenet, conexão via Radio e Locação de Rede de fibra ótica para atender as secretarias do Município de Araçuaí - MG, objetivando promover a conexão entre a SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e as suas Unidades Operacionais (ORGÃOS), com a prestação dos serviços.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos produtos.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.



III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Araçuaí, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos,



devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para iniciar a prestação de serviços , parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Araçuaí deverão recusar a prestação do serviços de fornecimento de Internet que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 2º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto



dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 –A prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da instalação dos links de internet, avaliando toda a prestação do Serviço conforme Termo de Referência Anexo I deste edital, que é parte integrante dessa Ata. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá aceitar a prestação de fornecimento de internet diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por



eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 082/2009, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.3.

IX - PENALIDADES

9.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

9.1.3- Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a



aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- b. Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- c. Tumultuar a sessão pública da licitação
- d. Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- e. Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 082/2009.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 082/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 043/2022, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

12.7 – Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada para ____/____/2022.

Fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E por estarem de acordo, solicitou ao Sr. Secretário Municipal de Administração, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por meio do fax: 0xx33-3731-2133 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, ____ de _____ de 2022.